



PROJETO DE LEI Nº 294 DE 26 B Musico

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 31 / ON /20

1º Secretario

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

DE 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS IZARUA E JD XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 00.283.655/0001-14, com sede na cidade de Goiânia – GO, localizada na Rua 09, Quadra A, Lote 17/18, CEP 74.553-150, Vila Isaura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2022.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual





#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Moradores das Vilas Isaura e JD Xavier é uma associação jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, além de representar os moradores da associação em suas reinvindicações junto aos Poderes constituídos.

Em vista disso, a associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Diante da importância das ações da AMOVIJAX, solicito aos nobres pela aprovação da presente propositura.

AMILITON FILHO
Deputado Estadual

4 LEGIS



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.283.655/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS CADA	CRIÇÃO E DE SITUAÇ. STRAL	ÃO   DAVADE ABERTURA   15/09/1983		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOR	RADORES DAS VILAS IZARUA E JD	KAVIER			
TITULO DO ESTABELECIMENTO AMOVIJAX	(NOME DE FANTASIA)		PORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMI 94.30-8-00 - Atividades o	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de direitos	sociais			
94.93-6-00 - Atividades d	ndades econòmicas secundárias le organizações associativas ligadas ssociativas não especificadas anter				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
OGRADOURO R 09		NÚMERO COMPLEMEN S/N QD A LTS			
74.533-150	BARRONDISTRITO VL IZAURA	MUNICÍPIO GOIANIA	ur GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL.				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2022 às 20:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





### LEI N° 10.733, DE 41 DE JANEIRO DE 2622

Declara de ntilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Isaura e Jardim Xavier -AMOVIJAX.

O PREFETTO DE GOLÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de ntilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Isaura e Jardim Xavier, também, designada pela sigla AMOVIJAX, fundada em 26 de maio de 1983, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 00.283.655 0001-14, associação sem fins hierativos, com duração por prazo indeterminado, com foro e sede na cidade de Goiânia — GO, localizada na Rua 09, Quadra A, Lote 17-18, Vila Isaura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães

www.gaiania.go.gov.br

Palace, das Camponas Venerando de Frenas Borges (Paça Municipal) Av. do Cerrado nº 990 - Park Lozandes - Goránia - GO CEP 74 884-000





## JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



19197975/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

#### **WANDERLEY SOARES DE ANDRADE**

OU

CPF: 125.002.671-72

Certidão emitida em: 18/04/2022, às 18:25:23 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão:

19197975

Código de Validação:

4B03 1E41 E8F1 E6C0 AAB3 D9FB 8202 D83F

Data da Atualização:

18/04/2022, às 00:38:21

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.





## JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



19197878/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

#### **WANDERLEY SOARES DE ANDRADE**

OU

CPF: 125.002.671-72

Certidão emitida em: 18/04/2022, às 18:23:26 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão:

19197878

Código de Validação:

9E22 A34F 1D2C 6E26 F857 8410 BCC1 0687

Data da Atualização:

18/04/2022, às 00:38:21

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



CELG Distribuição S.A. - CELG D Rua 2, Od. A-37, N° 505 - Jardim Golás - Golánia-GO - CEP: 74,805-180 CNPJ: 01,54,303/2001-04 - IE\* 100,549,420 NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Nº DE DIAS LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL PRÓXIMA LEITU TIPO DE FORNECIMENTO DATAS DE LEITURA 31 28/02/2022 28/01/2022 MONOFÁSICO (0 a 12 kW)

**VANDERLEY SOARES ANDRADE** 

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

RUA 07, Qd. 22 LI. 4 CASA 1 4550500 GOIANIA - GO

WPJICPF: 125.002.671-72

INIDADE CONSUMIDORA 10976875

> Nº DO CLIENTE 184142

TOTAL A PAGAR

MÉSIANO R\$\*\*\*\*\*\*267,67 14/03/2022 FEV/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dic-portal.sws.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
52220301543032000104660000037390161000573294
5222030154303200010466000003293620 - 01/03/2022 16:58:36
Protocolo de autorização: 3522200003293620 - 01/03/2022 16:58:36
CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

ROTOCOLO

08 **FOLHAS** 

EN LEGIS

CRÉDITO DE ENERGIA: GERAÇÃO ULTIMO CICLO (2/2022) KWH: ATV=479,00, CRÉDITO RECEBIDO KWH: ATV=479,00, SALDO KWH: ATV=0,00, SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH: ATV=0,00, SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH: ATV=0,00, CADASTRO RATEIO GERAÇÃO: UC 10976875 = 0%
PARCELA: USO SISTEMA = R\$ 105,17 FORNECIMENTO = R\$ 164,05 USO TRANSMISSÃO = 12,4300 ENC. SETORIAL = 11,9400

INFORMAÇÕES SOBRE A APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE E LIMITES APLICÁVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO GOT AND ATRICEMENT ONAT 0.142000 0.636890 -28,81 -129,25 HENET

COFINS   208,46   2,9551%   17,60   FEV/002   737,00 31   LIDA   FEV/002   737,00 31   LIDA   FEV/002   737,00 31   LIDA   FEV/002   737,00 30   LIDA   FEV/002   FEV/002   737,00 30   LIDA   FEV/002   FEV/002   737,00 30   LIDA   FEV/002   FEV/002   737,00 30   LIDA   FEV/00	( DEPARTMENT		MXAKHA	: Astrones	CONSUMO	3 / KWh	
AGO/201 412,00 28 11DA  JJ. 2021 395,00 30 4,DA  JJ. 2021 515,00 30 4,DA  JJ. 2021 620,80 31 1,DA  ASLEON 222 220,00 31 4,EDI  LWR-2021 628,00 33 1,DA	COFINS PISIPASEP	208,45	2,9581 % 0,6422 %	3,61	2/20/2022 DEXX0523 DEXX0523	737,00 31 599,00 29 615,00 30 622,00 32	LIDA LIDA LIDA LIDA LIDA
					AGDZDZI AGDZDZI ALIZOZI AGRIZOZI	412,00 28 395,00 30 515,00 30 620,80 31 272,00 31	LIDA LIDA LIDA LIDA LIDA LIDA LIDA LIDA

267.67

7,58

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÉS 1/2022 VALOR TOTAL: RS 270,18 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APOS O DIA 19/03/2022 OÙ A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

RESPONSAVEL PELA LUMBNAÇÃO PUBLICA EM SUA RUA REGIAO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CADASTRO DE DEBITO AUTOMATICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua Instituição bancária utilizando o código: 0092760545

ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS 8363000000-2 6767000902-0 4110740222-0 0009276054-5 CPF 12500267172 WANDERLEY SOARES ANDRADE RUA 07, Q. 22, L. 4, SIN, - CASA 1 VILA ABAJA CEP: 74550500 GOIANIA GO BRASIL DATA DE VENCIMENTO: VALOR DO DOCUMENTO: REFERÊNCIA: NOTA FISCAL: DATA DE EMISSÃO: R\$\*\*\*\*\*267,67 FEV/2022 14/03/2022 2022020411074 01/03/2022 Nº CONTROLE: MENSAGEM: Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código: 0092760545 0092760545







# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104583171518

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: wanderley soares de ndrade

Nome da Mãe

: manoela ana soares

Data de Nascimento

: 14/05/1950

**CPF** 

: 12500267172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
  - c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <a href="https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica">https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica</a>;
  - d) somente positivam ações penais e execuções penais;
  - e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
  - f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
  - g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

104583171518

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de abril de 2022, às 18:29:50 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 18 de abril de 2022 1. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DO DIA 18 de Dezembro de 2021 da AMOVIJAX.

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DAS VILAS

ISAURA E JARDIM XAVIER, DE PEDIDO RENUNCIA

DE MEMBROS DO COSELHO FISCAL D 1º

ºSECRETARIO E DO 1º TESOUREIRO, E POSSE DOS

NOVOS CONSELHEIROS E LICENÇA DO

PRESIDENTE POR TEMPO INDETERMINADO E

POSSE DO VICE NA PRESIDENCIA DA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS

**FOLHAS** 

ISAURA E JARDIM XAVIER. Ás dezenove horas e vinte minutos (19h20minh) do dia 18 de Dezembro de (2021) os diretores e conselho fiscal da associação dos moradores das vilas Isaura e Jardim Xavier - em uma reunião na Rua 9 qd A esquina com a 12lt 14, 1516,17 e 18 da Vila Isaura. CEP. 74.553-150 Goiânia-Goiás. Em uma ampla discução deliberaram a seguintes ordens do dia: 1º)ordem do dia pedido de licença por tempo indeterminado do Presidente Wanderley Soares de Andrade para tratar de assuntos particulares. 2º Ordem do dia posse do Vice presidente como presidente Amauri Pinto Brasil Filho partir desta data. 3º Ordem do dia Pedido de renúncias dos seguintes membros da diretoria, Segue anexado pedidos, do 1º tesoureiro Rener Silva Vieira por motivos pessoais, Pedido de Renúncia da 1º Secretaria Marilene Teixeira Valente Nogueira cruz por motivos pessoais, Pedido de Renúncia do Conselheiro Fiscal,1º Suplente do Conselho do conselho Fiscal Luis Antonio Vieira Farias por motivos pessoais. Pedido de Renúncia do3 º suplente do conselheiro Fiscal Luciano Ribeiro Cavalcante por motivos pessoais. 4º ordem do dia Eleição e posse dos Secretários e conselheiros. ((4º) A Sra. Juranildes Rodrigues Cruz Brasil membro da comissão organizadora colocou em discussão a formação da mesa para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral, onde foi aprovado para presidente da mesa, o Sr Marcos Valério Barreto Brasil, e para

ARASI'L

Carsellan January



Secretario o Sr Mario Martins Filho e para Auxiliar os trabalhos o Sr Davi Otavio Cruz, em seguida foi declarada aberta a assembléia e convidada para compor a mesa a Sra. Juraildes Rodrigues Cruz Rabelo que fez uso da palavra. Falou do excelente trabalho realizado ate agora pela Diretoria, e que compreendia o pedido de licença do Presidente e que os pedidos de renúncia dos secretários e conselheiros Fiscais também foi aceito pela falta de tempo para exercer os Cargos. Em seguida o Presidente da nessa o Sr Marcos Valério Barreto Brasil e para Secretario o Sr Mario Mario Martins Filho, o presidente da mesa Sr Marcos Valério Barreto Brasil falou aos presentes da importância desta Assembléia para o andar da Associação. (Em seguida o mesmo determinou que fosse feita a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral, onde no edital, constam os objetivos da Assembléia que e 1º) pedido de licença por tempo indeterminado do presidente Wanderley Soares de Andrade por motivos particulares, 2º)posse do Vice como presidente o Sr Amauri Pinto Brasil Filho, 3º) pedidos de Renúncias dos membros da diretoria, 4º) Ordem do dia eleição e posse dos Novos secretários. (Em seguida foi colocado em discussão o 1º) primeiro ponto de pauta da Assembléia: pedido de licença do Presidente por motivos pessoais foi discutido e aprovado por unanimidade. (2º) segundo ponto de pauta da Assembléia: posse do Vice como Presidente foi discutido e aprovado por unanimidade. 3º) ponto da pauta da Assembléia: pedidos de Renúncia do 1º secretários e conselheiro assunto discutido aceito e aprovado por unanimidade.4º ponto de pauta da Assembléia :Eleição e posse dos Novos Secretários e Conselheiros. que analisado, votado, discutido e aprovado por unanimidade tomam posse os seguintes Eleitos: para o mandato com inicio em 18 de Dezembro de 2021 e termino em 03 de Janeiro de 2024.

Presidente em Exercício: Amauri Pinto Brasil Filho

CPF. 193.648.731-49

1º: Secretario: Mario Martins Filho

CPF.348.220.541-87

1º suplente do Conselho Fiscal: Marcos Valério Barreto Brasil

BRANK

reacted ...

CPF. 168.592.351-87

3º suplente do Conselho Fiscal: Joseane Carvalho Medeiros

CPF. 370.895.951-53

1º Tesoureiro: Cleyton Eduardo da Silva. CPF.895.291.621-20



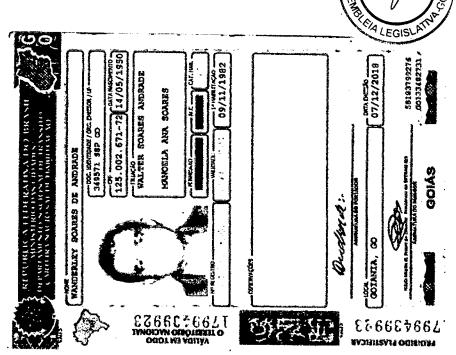
O presidente da mesa determinou ao secretario que fizesse a leitura da minuta dos assuntos em pauta na Assembléia, onde foram esclarecidas todas as duvidas e colocado em votação onde foram aprovadas por unanimidade dos votos dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai ser assinada por mim Mario Martins Filho, secretario, pelo Presidente e demais membros da diretoria e Conselho Fiscal, e Departamentos.

Secret	ario-Secretario	: Mario M	lartins Filho
Presid	ente da Mesa:	Marcos Va	alério Barreto Brasi
2°			
30			
40			* Case and case also had not the first that and case are the case the first and case are
59			: /
	Wills		MATERIAL
	POTRO DE FOLIA E DE PARTINA DE BRAI ESTADA DE FOLIA E COMMUNIO E ESTADA DE FOLIAS CONTRATIVA DE BRAI	51	O E STORY OF THE S
	COURT CAPACITY DO BRANCH OF GOIANI.	51. 4	

FOLHAS Nada mais navendo a tratar fe assinada por mim Mara Marter Fine ceret demais membros da diretoria e Conse no Finn e Den Presidente em Exercício: Amauri Pinto Brasil Filha Secretario-Secretari Nario/Martins Filho Presidente da Mesa: Marcos Valério Barreto Brasil 10 Marcas Salerin. B. Brown A3RAS' REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS **@@66** Fone: (62) 3224-4289 Pessoas Jurídicas Livro - A Protocolizado em 09/12/2021 10:54:02, sob nº 1729081, registrado e digitalizado em 18/03/2022 15:26:59. Averbado à margem do registro nº 770 Prot.: 57021. Selo Eletronico: 00032203112913230669340 Consulta Selo: https://see.tjgo.jus.br/buscas Diago Damião Soares de Albuquerque Escrevente

> ಗi, Setor Ocean, Ge \*- 3 - GO - Cop. 74 120-010 - Telectone (ಟ್ ಲಿಪ್ ಟಿ. ಜ್ಯುಕ್ಕ್ ಬ್ಲ್ಯಾಕ್ಟ್ರ್ಯಾಕ್ಟ್ ಸ್ಟ್ರೀಟ್ ಕ್ರ್ಯಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ್ ಕ್ರ್ಯಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ್ ಪ್ರಾಕ್ಟ





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



18019165/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

#### ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS VILAS IZARUA E JD XAVIER

OU

CNPJ: 00.283.655/0001-14

Certidão emitida em: 22/02/2022, às 11:57:08 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

 a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;

b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu

eventual espólio figure como parte;

c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução

CJF n. 680/2020;

Certidão:

18019165

Código de Validação:

E3A9 1C57 A1EA 2D89 A43C 578D 2D2F E1C9

Data da Atualização:

22/02/2022, às 01:29:10

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS VILAS IZARUA E JD XAVIER

CNPJ: 00.283.655/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:19:06 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: AD49.B00F.4A2A.783D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORESEDAS VILAS ISAURA E JARDIM XAVIER

FOLHAS

CNPJ-00.283.655/0001-14

#### **CAPITULO I**

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação dos Moradores das Vilas Isaura e Jardim Xavier também designada pela sigla AMOVIJAX fundada em 26 de maio e 1983. é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada Rua 9 esquina com rua 12. QD A Lotes 14,15,16, 17 e 18 Vila Isaura CEP-74-553-150, Goiânia Estado de Goiás e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos. Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento da comunidade

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Paragrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

#### DOS ASSOCI

#### Seção I

#### Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1° - A condição de associado é intransferível

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral:

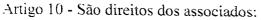
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação. doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação

#### Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados



I - votar e ser votado para os cargos eletivos

II - propor a admissão de novos associados

III - ter acesso a todos os documentos da Associação; IV - recorrer das decisões da Diretoria. Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação:

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado

II - falta de pagamento da contribuição

III - superveniência de incapacidade civil

IV - falecimento

V - exclusão

Artigo 13 – A exclusão do associado e feito com o devido processo legal, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto. Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

í - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação III - proceder com má administração de recursos

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluido, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

#### CAPÍTULO III

## DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS Seção I

#### Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral

II – Diretoria:

III - Conselho Fiscal.

#### Seção II

#### Das Assembleias Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

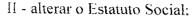
\$1° - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Á Assembleia Geral Compete privativamente

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;





III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva:

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais:

IN - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno:

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria dos associados presentes em primeira convocação ou segunda convocação.

l - apreciar o relatório anual da Diretoria

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 — Parágrafo único: Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir administradores e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

É exigido o voto concorde de2/3 dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria dos associados presentes, Em primeira ou segunda convocação.

I - pelo presidente da Diretoria

II - pela Diretoria

III - pelo Conselho Fiscal

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais conf., art.61 CC. Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias. Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

#### Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente. Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Conselho Fiscal composto por titulares e 3 suplentes.

\$1º – O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva

\$2° – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a designações dos administradores.

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV – elaborar e executar programa anual de atividades:

V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes:

VII – contratar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:

FOLHAS OF FOLHAS

g.



VIII - prestar contas da administração, anualmente

IX – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais. e. extraordinariamente. mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos. Artigo 25 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno

III – convocar e presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria: V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos

II – assumir a função de Presideme, em caso de vacância, até o término do mandato

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente. Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos

II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato

III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

: - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral:

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados:

WII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal:

Artigo 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- suostituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

### Do Conselho Fiscal

Actigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes neitos pela Assembleia Geral.

: 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término

- Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do Toso Conselho Fiscal.

An 20 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

l - riscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação. examinando toda a documentação



II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, apresentando seu parecer

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente. sempre que necessário.

#### Seção V

Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas a contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados. Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### CAPÍTULO V

#### DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de: I- receitas decorrentes de seu patrimônio. mobiliário e imobiliário que venha a possuir II- de doações de qualquer natureza.

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal. estadual ou federal por deliberação dos associados.

#### CAPÍTULO VI

#### DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

(EIA LEG Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado ao Conselho Central de Goiânia as Sociedade São Vicente, situada a Praça Santo Afonso nº25 em Goiânia, estado de Goiás,

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia Estado de Goiás, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 03/ 10/2019 devendo entrar em vigor nesta data.

Cidade, Goiânia 03de Outubro de 2019.

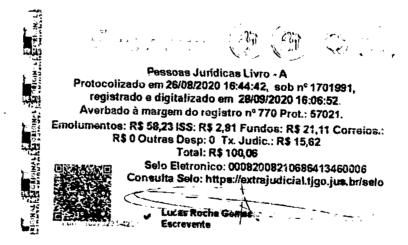
Wanderley Soares de Andrade

Se Chairing

Dr. Tércio J. Mendanha Advogado OAB-GO 33,496

ocoro

Nome e assinatura do(a) Presidente





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILAS IZAURA E JARDIM XAVIER

CNPJ. 00,283.655/0001-14

3

100

3

1

-9

Convidamos os senhores associados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia. (03/10/2019). As 19.20 horas Na sede social, sita na rua 9 qd A esq. Com 12 lotes 14 15 16 e 17e 18 na cidade de. GOIANIA 03/10/2019, às 19.20 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dois terços dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com 1/3 terço, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Pedido reativação da associação de moradores das vilas izaura e Jardim Xavier
- b) Aprovar estatuto ora alterado
- c) Eleger e dar posse a diretoria e conselho fiscal

Outros assuntos de interesse geral.

GOIANIA 01/09/2019

Presidente do Conselho de Administração

A convocação das assembleias, tanto ordinária como extraordinária, obedece a mesma regra, somente a ordem do dia e o quórum são alterados, e são realizadas com antecedência mínima de 30 dias. As publicações são feitas afixadas em mural na sede da empresa ou, ainda, a critério da diretoria, publicado em órgãos de divulgação local.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de dos sócios com direito a votos 2/3 dois terços e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com 1/3 um terço.

A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

As convocações são realizadas pelo presidente do Conselho Deliberativo, ou quem o Estatuto determinar.

WANDERLEY SOARES DE ANDRADE Presidente em exercício PROCESSO LEGISLATIVO

### 2022010121

Autuação: 31/05/2022

Projeto: 294 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. AMILTON FILHO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA

(ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS IZARUA E JD XAVIER,

COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÁNIA - GO).













PROJETO DE LEI Nº 294 DE 26 18 Musico DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS IZARUA E JD XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 00.283.655/0001-14, com sede na cidade de Goiânia – GO, localizada na Rua 09, Quadra A, Lote 17/18, CEP 74.553-150, Vila Isaura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2022.

Deputado Estadual

AMILTON FILHO





#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Moradores das Vilas Isaura e JD Xavier é uma associação jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento da comunidade, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, além de representar os moradores da associação em suas reinvindicações junto aos Poderes constituídos.

Em vista disso, a associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Diante da importância das ações da AMOVIJAX, solicito aos nobres pela aprovação da presente propositura.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual